

PORTARIA CAAPSM-AT Nº 105, DE 11 DE MAIO DE 2026

SÚMULA: Dispõe sobre a instituição da Comissão de Segurança da Informação da CAAPSM e dá outras providências.

O Superintendente da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina - CAAPSM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social - Pró-Gestão RPPS, no tocante à Governança Corporativa, Gestão de Riscos e Segurança da Informação;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de proteção das informações institucionais, em especial as de natureza previdenciária, atuarial, financeira, administrativa e de dados pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º

Fica instituída, no âmbito da CAAPSM, a Comissão de Segurança da Informação - CSI/CAAPSM, com a finalidade de apoiar, propor, acompanhar e avaliar as ações relacionadas à Segurança da Informação e à proteção de dados institucionais.

Art. 2º

A Comissão de Segurança da Informação será composta por, no mínimo, 02 (dois) membros titulares e 01(um) membro suplente, de cada Diretoria da CAAPSM, designados por Portaria específica.

Parágrafo único. A Comissão será coordenada por um de seus membros, eleito entre os titulares.

Art. 3º

A Comissão contará, de forma permanente, com o apoio técnico da Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia), que atuará de maneira consultiva e operacional no desenvolvimento das ações de segurança da informação.

Art. 4º

Compete à Comissão de Segurança da Informação:

- I - propor projetos, ações e iniciativas relacionadas à Segurança da Informação no âmbito da CAAPSM;
- II - realizar estudos e diagnósticos sobre riscos, vulnerabilidades e controles de segurança da informação;
- III - auxiliar a Comissão Executiva na elaboração, revisão e atualização da Política de Segurança da Informação da Autarquia e normas correlatas;
- IV - auxiliar a Comissão Executiva na disseminação e conscientização sobre segurança da informação junto aos servidores, colaboradores e prestadores de serviços;
- V - auxiliar na elaboração de política de classificação da informação, com temporalidade para guarda.
- VI - propor melhorias nos processos internos visando à proteção das informações institucionais e dos dados pessoais;
- VII - contribuir para o atendimento dos requisitos do Pró-Gestão RPPS.

Art. 5º

A Comissão reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo trimestralmente, e, extraordinariamente, sempre que convocada por seu Coordenador ou por solicitação da Comissão Executiva.

§1º As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou por videoconferência.

§2º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

Art. 6º

A participação na Comissão de Segurança da Informação não ensejará qualquer remuneração adicional.

Art. 8º

O mandato dos membros da Comissão será de 02 (dois) anos, permitida a recondução.

Art. 9º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Nicacio, Superintendente**, em 11/05/2026, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18368816** e o código CRC **435C2FC6**.

ANEXO ÚNICO À CAAPSM: PORTARIA Nº 105, DE 11 DE MAIO DE 2026

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE

Art. 1º

O presente Regimento Interno disciplina a organização, o funcionamento e as competências da Comissão de Segurança da Informação da CAAPSM – CSI/CAAPSM.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 2º

A Comissão será composta por membros titulares e suplentes, garantindo-se a representação mínima de 02 (dois) membros titulares e 01(um) membro suplente por Diretoria.

Art. 3º

A Comissão terá a seguinte estrutura:

- I – Coordenador;
- II – Membros Titulares;
- III – Membros Suplentes.

Art. 4º

O Coordenador será eleito entre os membros titulares, por maioria simples, com mandato coincidente ao da Comissão.

CAPÍTULO III – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º

Compete à Comissão:

- I – assessorar a Comissão Executiva em temas relacionados à Segurança da Informação;
- II – propor normas internas, procedimentos e controles de segurança;
- III – acompanhar a aplicação da Política de Segurança da Informação;
- IV – incentivar ações de gestão de riscos da informação;
- V – propor medidas preventivas e corretivas;
- VI – fomentar a cultura de segurança da informação;
- VII – apoiar auditorias internas e externas relacionadas ao tema.

CAPÍTULO IV – DO APOIO TÉCNICO

Art. 6º

A Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI (Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia) prestará apoio técnico à Comissão, especialmente:

- I – na análise de riscos tecnológicos;
- II – na implementação de controles técnicos;
- III – na definição de indicadores e monitoramento.

CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES

Art. 7º

A Comissão reunir-se-á:

I – ordinariamente, no mínimo uma vez por trimestre;

II – extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º

O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples dos membros titulares presentes.

Art. 9º

As deliberações serão registradas em ata.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.10

Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão, com posterior submissão à homologação da Comissão Executiva.

Art. 11

Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.